



Referenda alienação de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica referendada a alienação do imóvel constituído pela data de terras nº 06, da quadra nº 109, com área de 448,00 metros quadrados, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, por autorização contida no art. 2º da Lei Ordinária Municipal nº 005, de 15 de Junho de 1.974, realizada pelo Poder Executivo Municipal de Quinta do Sol, nos anos 1980, com valor de mercado corrigido mensurado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a Escritura Pública de Compra e Venda, em nome da Senhora Marina da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.088.322.1-SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 559.478.169-20, devendo nela (escritura) constar que trata-se de “regularização de bens desincorporados do patrimônio público municipal no século XX, com valor de mercado corrigido”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quinta do Sol, 21 de Agosto de 2019.

João Claudio Romero
Prefeito Municipal